



Edital Procarte 001/2013

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À CULTURA E À ARTE (PROCARTE)

Pelo presente, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições de projetos concorrentes a bolsas de extensão vinculadas às ações de arte e cultura, direcionadas a discentes de graduação, por meio do Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte), sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

1. OBJETIVOS:

- Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com manifestações culturais e artísticas das áreas de abrangência da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- Estimular, por meio do fazer artístico-cultural, a formação de público e valorizar espaços dedicados à cultura e às artes;
- Incentivar o respeito a manifestações culturais e artísticas em suas múltiplas dimensões, identificando-as, relacionando-as e compreendendo-as em seu contexto histórico;
- Promover o registro, a valorização e a divulgação de expressões artístico-culturais;
- Estreitar relações com artistas, agentes culturais e instituições públicas ou privadas com reconhecida experiência em artes das áreas de abrangência da UFVJM;
- Oferecer auxílio financeiro a estudantes de graduação da UFVJM;

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

- a) Os projetos poderão ser apresentados por docentes ou técnicos-administrativos da UFVJM;
- b) Cada projeto deverá vincular-se a uma das seguintes categorias: Dança, Música, Literatura, Vídeo, Fotografia, Artes Visuais, Teatro, Artes Integradas;
- c) Cada proponente/coordenador poderá submeter apenas um projeto a este Edital.
- d) Os projetos cujo proponente/coordenador possua alguma inadimplência na Proexc não serão apreciados.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Cada projeto poderá prever um montante de até **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para custeio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- Do montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para custeio fazer uma previsão para utilização de R\$ 1.000,00 (mil reais) no segundo semestre de 2013 e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no primeiro semestre de 2014. A não observância do limite e da natureza das despesas prejudicará a avaliação da exequibilidade do projeto;
- Para compra de materiais de consumo, apresentar orçamento detalhado;
- Se aprovados os projetos, as solicitações de transporte deverão ser feitas no sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) e não inclui passagens ou diárias; apenas o combustível de veículos;
- As bolsas são direcionadas a estudantes de graduação da UFVJM em projetos ligados às áreas de Dança, Teatro, Música, Vídeo, Literatura, Fotografia, Artes Visuais, Artes Integradas.

4. NÚMERO TOTAL DE BOLSAS

- 10 (dez) bolsas serão disponibilizadas para o presente Edital, podendo ser contemplados até 5 (cinco) projetos (duas bolsas por projeto), desde que sejam atendidos os requisitos previstos neste Edital.

5. NÚMERO DE BOLSAS POR PROJETO

- Cada projeto deverá solicitar 02 (duas) bolsas em uma das categorias previstas no Item 2 b.

6. VALOR DA BOLSA

- O valor da bolsa de apoio à cultura e à arte será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

7. VIGÊNCIA DA BOLSA

- O período de vigência da bolsa de apoio à cultura e à arte será de 12 (doze meses), de agosto de 2013 a julho de 2014.

8. REQUISITOS

8.1. Para o coordenador do projeto:

- Ser docente efetivo ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído, em exercício regular de suas atividades na instituição;
- Manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do projeto.



8.2. Para o discente-bolsista:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, *exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM;*
- Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico acumulado igual ou superior a 60;
- Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

9. COMPROMISSOS

9.1. Do coordenador do projeto:

- Selecionar e indicar, para bolsistas, discentes com formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- Elaborar o Plano de Trabalho dos Bolsistas de acordo com modelo definido pela Proexc;
- Supervisionar os discente-bolsistas em todas as fases do projeto;
- Quando do término do projeto, enviar relatório final à Proexc, para emissão dos certificados;
- Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e pelo Termo de Cessão de Imagens, para o caso de projetos que utilizem imagens e/ou depoimentos;
- Na hipótese de sua saída do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, componente de sua equipe de trabalho, para análise e deliberação da coordenação do Procarte, consultada a unidade ou setor de origem;
- Participar de Encontro de Avaliação Semestral dos Projetos, a ser convocado pela Diretoria de Cultura da Proexc;

9.2. Do discente-bolsista:

- Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista;
- Durante a vigência do projeto, apresentar até o último dia de cada mês, um relatório resumido das atividades realizadas, a *Declaração Mensal de Atividades*, disponível na página da Proexc na internet, devendo esta estar assinada pelo coordenador do projeto;
- Apresentar relatórios parciais e final, elaborado de acordo com modelo definido pela Proexc;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Proexc;
- Apresentar o resultado do projeto em evento institucional da UFVJM.



10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- O não cumprimento dos compromissos enumerados no item 9.2 desse edital e infrações disciplinares poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc;
- Estudante bolsista com sobreposição de bolsas.

11. INSCRIÇÕES

11.1. Período: 01 de abril a 24 de maio de 2013

11.2. Horário: 08h às 12h e de 14h às 17h.

11.3 As inscrições deverão ser efetuadas via email através do envio do projeto, em formato PDF, nos moldes do ANEXO I, para o email: siapec.cultura@ufvjm.edu.br

12. SELEÇÃO DE PROJETOS

A seleção será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, conforme estabelece o Regulamento do Procarte, a partir dos seguintes critérios de avaliação:

- a) coerência entre objetivos, metodologia e metas do projeto;
- b) viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM;
- c) consonância com as metas do Plano Nacional de Cultura;
- d) concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Procarte e atendimento aos requisitos exigidos;
- e) experiência do coordenador (professor ou técnico-administrativo) no desenvolvimento de ações de cultura e arte;
- f) parcerias estabelecidas com grupos artístico-culturais existentes.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- Os projetos, para fins de classificação, deverão ter pontuação mínima de 60%;
- Os projetos serão encaminhados aos avaliadores por meio eletrônico; após a análise pelos membros, serão encaminhados à Diretoria de Cultura da Proexc;
- Em caso de empate no total de pontos, será priorizado o que obtiver maior pontuação nos critérios de avaliação constantes no item 12 deste Edital, respectivamente os itens a, b e c.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Serão desclassificados os projetos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- Que não forem elaborados nos moldes da Proexc;
- Com conteúdos idênticos, ou que caracterizarem plágio;
- Cujo coordenador apresentar mais de um projeto para este Edital.

15. RESULTADO PARCIAL

- O resultado da classificação parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores;
- Os projetos classificados parcialmente serão divulgados na página da Proexc/UFVJM, no quadro de avisos da Proexc (campus Diamantina) e no campus Mucuri, no Serviço de Apoio à Proexc;
- O proponente coordenador poderá ter acesso ao detalhamento da pontuação obtida por seu projeto da seguinte forma:
 - Deverá encaminhar uma solicitação de disponibilização da Ficha de Avaliação do referido projeto à Diretoria de Cultura, pelo email dic.proexc@ufvjm.edu.br. A ficha será encaminhada eletronicamente ao coordenador do projeto.

16. RECURSOS

- Recursos contra o resultado parcial do processo seletivo dos projetos deverão ser encaminhados para o email: dic.proexc@ufvjm.edu.br, ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc), no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos resultados parciais;
- Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, será instituída uma comissão de 03 novos avaliadores para efetuar a reavaliação do projeto.
- O coordenador terá 48 horas a partir do recebimento das fichas de avaliação para entrar com recurso.

17. RESULTADO FINAL

- O resultado final será publicado na página da Proexc, após julgamento de recursos, quando for o caso, em ordem decrescente da pontuação obtida, de acordo com os critérios constantes no item 12 deste Edital.

18. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- Após divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá apresentar na Proexc, até o dia **28 de junho de 2013**, a seguinte documentação:
 - I. Formulário de Registro de Projetos no Procarte, disponível no endereço eletrônico (Anexo II);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- II. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III);
- III. Formulário de Registro do Bolsista (Anexo IV);
- IV. Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo V);
- V. Formulário com informações do Projeto para a comunidade, em CD (Anexo VI);
- VI. Histórico Escolar do Bolsista;
- VII. Cópia dos documentos: CPF, RG, Cartão Bancário.

19. CRONOGRAMA

Período de inscrição	01 de abril a 24 de maio de 2013
Período de avaliação	27 de maio a 31 de maio de 2013
Resultado parcial	10 de junho de 2013
Período de recurso	13 e 14 de junho de 2013
Resultado final	21 de junho de 2013
Entrega da documentação para registro do projeto	28 de junho de 2013
Período de vigência	agosto de 2013 e julho de 2014

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- É imprescindível que o proponente/coordenador e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do Procarte (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc/procarte>);
- O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado até o dia **28 de junho de 2013**, observado o item 9.2 desse edital;
- Somente serão aceitos projetos elaborados de acordo com o Roteiro para Elaboração de Projetos do Procarte (Anexo I);
- Os projetos poderão ter período de execução maior que o período de vigência das bolsas, porém sem recursos financeiros;
- Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

Diamantina, 25 de março de 2013

Prof^a. Ana Catarina Perez Dias
Pró-Reitora de Extensão e Cultura